Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
126

LEI COMPLEMENTAR N.º 119, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Estabelece o perímetro das Macrozonas Urbanas do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os perímetros das Macrozonas Urbanas da Sede do Município de Paracatu - MU 1, Povoado de São Sebastião - MU 2, e Distrito Industrial – MU 3.

Art. 2º. Constituem parte integrante desta Lei os: Memoriais Descritivos, Mapas dos Perímetros Urbanos das Macrozonas Urbanas do Município e Quadros de Cálculos, Rumos e Distâncias dos Perímetros Urbanos dos Distritos Sedes do Município de Paracatu, conforme os Anexos:

I - Anexo I, itens: I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 1 - MU 1, Sede do Município, II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 1 - MU 1 - Sede do Município, com os pontos cotados e III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município;

II - Anexo II, itens: I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 2 - MU 2 - Povoado de São Sebastião, II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 2 - MU 2 - Povoado de São Sebastião, com os pontos cotados e III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro da Macrozona Urbana 2 - MU 2, Povoado de São Sebastião;

III - Anexo III, itens: I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial, II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial, com os pontos cotados e III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial.

Art. 3º. Quando a área total de alguma propriedade rural for seccionada de forma a resultar em uma área rural remanescente inferior a um modulo rural, a parte remanescente poderá, mediante previa análise do órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e prévia consulta ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos estabelecidos pelo art. 53 da Lei Federal n.º 6.766, de 1979, integrar a área urbana da macrozona urbana em que se situa. ***(NR)***

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
127

Art. 4º. Os lotes que tiverem suas testadas voltadas para as vias limítrofes do perímetro urbano pertencem à Macrozona Urbana em que se situa.

Art. 5º. O parcelamento das áreas pertencentes ao perímetro urbano está sujeito às ordenações da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano e da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações e das demais disposições federais, estaduais e municipais.

Art. 6º. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 062, de 05 de janeiro de 2009 e nº 092, de 11 de setembro de 2012, e Lei Ordinária nº 3005, de 05 de novembro de 2013.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 08/08/16
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 15/07/2016, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
128

ANEXO I

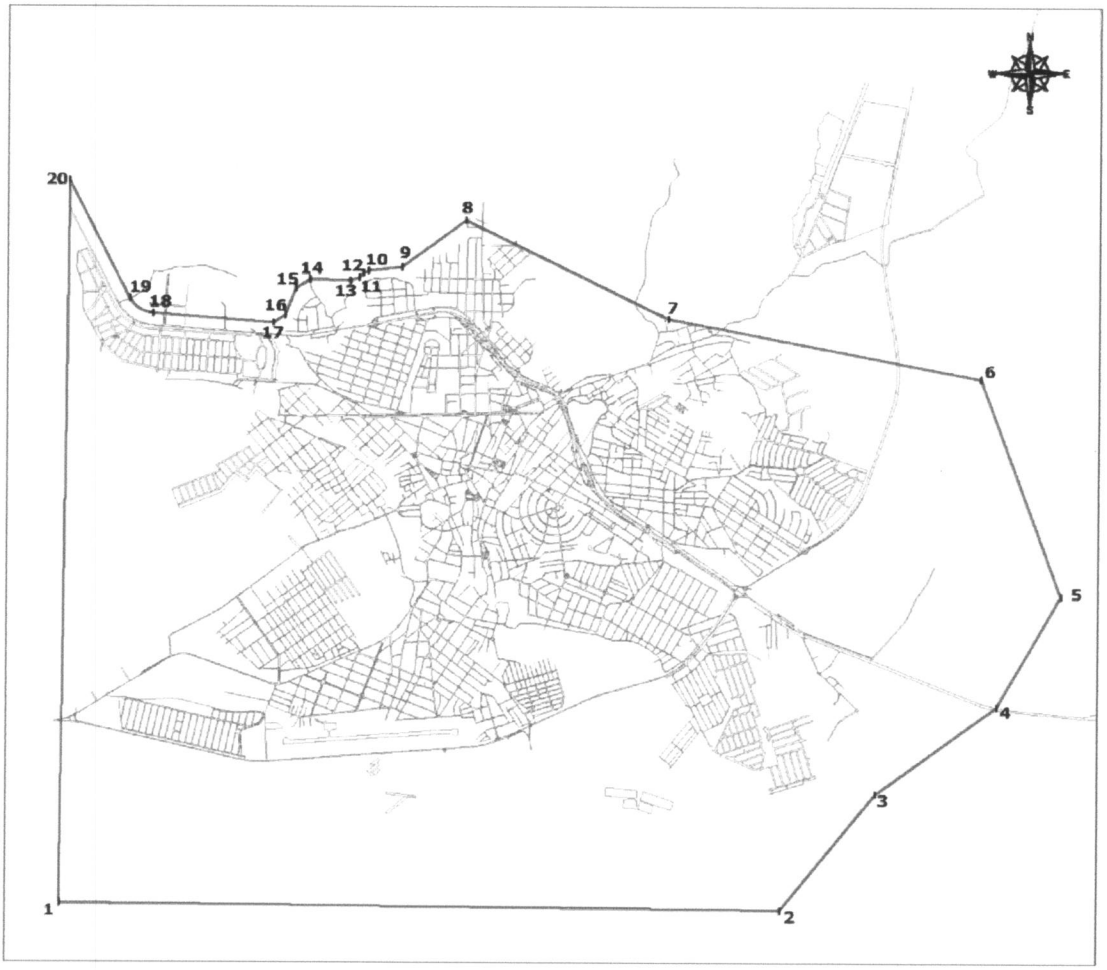
I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 1 - MU 1, Sede do Município:

É considerada Macrozona Urbana 1, Sede do Município de Paracatu, o espaço compreendido pelo limite do perímetro descrito a seguir utilizando o Sistema de Referência Geodésica com o Datum WGS84 e projeção Universal Transversa de Mercator no Fuso 23S.

Perímetro do Distrito Sede – O perímetro tem início no **ponto 1** (8091230,35 N; 297173,79 E), localizado à sudoeste da área ocupada pela sede, à aproximadamente 1.500 metros ao sul do entroncamento da MG 188 (saída para Guarda-Mor) com a Rua Euridamas Avelino de Barros. Deste ponto segue em linha reta a sudeste por 6.187,14 metros passando por estrada municipal de acesso sul até o **ponto 2** (8091180,56 N; 303360,74 E), de onde segue em linha reta direção nordeste por 1.290,37 metros até o **ponto 3** (8092179,53 N; 304177,51 E) , seguindo em linha reta a nordeste por 1.277,36 metros até o encontro com a BR 040 no **ponto 4** (8092923,90 N; 305215,56 E), continuando a nordeste por 1.109,50 metros até o **ponto 5** (8093887,05 N; 305766,31 E), onde muda de direção para noroeste segundo em linha reta por 1.993,20 metros até o **ponto 6** (8095754,41 N; 305069,33 E). Neste ponto segue em direção noroeste, passando pela região norte próxima ao distrito industrial, e passando pela MG 188 e Estrada para São Sebastião, em uma linha reta por 2.741,30 metros até o **ponto 7** (8096274,19 N; 302377,76 E). Deste ponto, segue em linha reta na direção noroeste por 1.934,91 metros atravessando a Estrada para São Domingos até o **ponto 8** (8097121,90 N; 300638,43 E). A partir deste ponto, segue o contorno da área minerada, seguindo em linha reta a sudoeste por 676,37 metros até o **ponto 9** (8096718,72 N; 300095,36 E), deste a sudoeste por 290,95 metros até o **ponto 10** (8096685,36 N; 299806,33 E), continuando a sudoeste por 50,47 metros até o **ponto 11** (8096666,38 N; 299759,56 E), seguindo a sudoeste por 51,76 metros até o **ponto 12** (8096625,39 N; 299727,96 E), deste à sudoeste por mais 83,66 metros até o **ponto 13** (8096597,83 N; 299648,97 E), e deste por 343,20 metros a noroeste até o **ponto 14** (8096610,74 N; 299306,02 E). Neste ponto inicia o contorno à ocupação existente seguindo em linha reta por 147,82 metros a sudoeste até o **ponto 15** (8096530,58 N; 299181,81 E), seguindo a sudoeste por 245,90 metros até o **ponto 16** (8096301,93 N; 299091,34 E), deste ainda a sudoeste por 119,05 metros até o **ponto 17** (8096234,75 N; 298993,06 E), onde segue em linha reta na direção noroeste por 1.038,70 metros uma paralela à BR 040 de aproximadamente 125 metros até o **ponto 18** (8096315,88 N; 297958,71 E), onde segue em linha curva por 263,83 metros a noroeste, com raio de 250,83 metros, onde o centro se encontra nas coordenadas (8096565,94 N; 297977,55 E), até o **ponto 19** (8096447,70 N; 297756,338656 E). Ainda acompanhando a paralela à BR 040 segue em linha reta a noroeste por 1.136,59 metros até o encontro com a continuação da Estrada para Cristalina no **ponto 20** (8097443,81 N; 297237,88 E) e deste segue em linha reta ao sul por 6.213,80 metros até o ponto inicial.

Câmara Municipal de Paracatu
129
Minas Gerais

II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 1 - MU 1 - Sede do Município, com os pontos cotados:



Câmara Municipal de Paracatu
130
Minas Gerais

III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município:

Pto	Coordenadas		Distância (m)	Rumo	Direção
	N	E			
1	8091230,35	297173,80	6187,14	89º32'20"	SE
2	8091180,56	303360,74	1290,37	39º16'11"	NE
3	8092179,53	304177,51	1277,36	54º21'23"	NE
4	8092923,90	305215,56	1109,50	29º45'43"	NE
5	8093887,05	305766,31	1993,20	20º28'04"	NO
6	8095754,41	305069,33	2741,30	79º04'12"	NO
7	8096274,19	302377,77	1934,91	64º00'59"	NO
8	8097121,90	300638,43	676,37	53º24'34"	SO
9	8096718,72	300095,36	290,95	83º24'58"	SO
10	8096685,36	299806,33	50,47	67º54'37"	SO
11	8096666,38	299759,56	51,76	37º38'03"	SO
12	8096625,39	299727,96	83,66	70º45'54"	SO
13	8096597,83	299648,97	343,20	87º50'36"	NO
14	8096610,75	299306,02	147,82	57º09'41"	SO
15	8096530,59	299181,82	245,90	21º35'15"	SO
16	8096301,93	299091,34	119,05	55º38'46"	SO
17	8096234,75	298993,06	1038,70	85º30'53"	NO
18	8096315,88	297958,71	263,83	83º13'00"	NO
19	8096447,70	297756,34	1136,59	27º08'21"	NO
20	8097443,81	297237,88	6213,80	90º	S

Câmara Municipal de Paracatu
131
Minas Gerais

ANEXO II

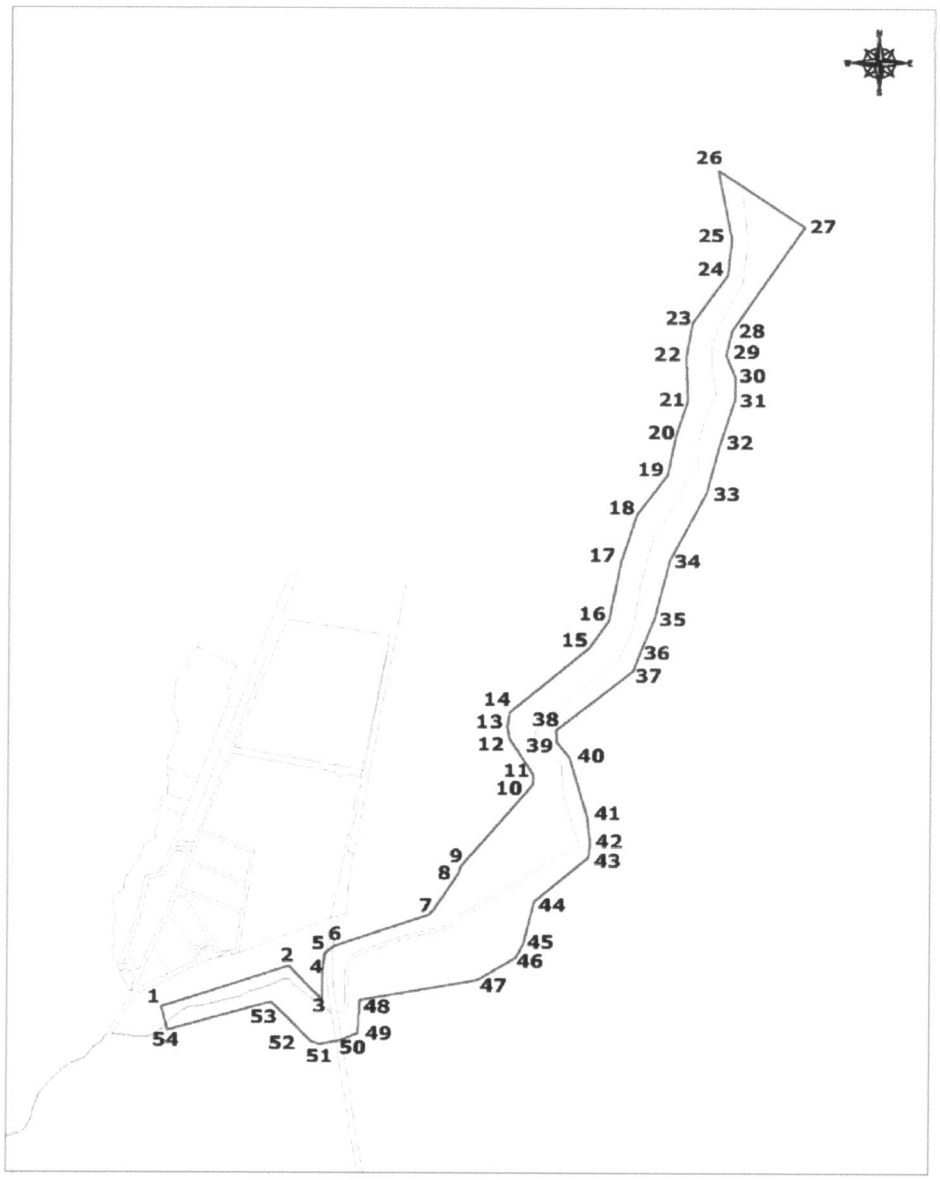
I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 2 - MU 2 - Povoado de São Sebastião:

É considerada Macrozona Urbana 2, Sede do Povoado de São Sebastião, o espaço compreendido pelo limite do perímetro descrito a seguir utilizando o Sistema de Referência Geodésica com o Datum WGS84 e projeção Universal Transversa de Mercator no Fuso 23S.

Perímetro do Povoado de São Sebastião: tem início no **ponto 1** (8096678,57 N, 303633,48 E) situado a 75 metros ao sul da estrada para São Sebastião, deste segue em direção noroeste 150 metros, atravessando a mesma até **ponto 2** (8096763,65 N, 303610,63 E), deste em linha reta e paralela à estrada para São Sebastião segue uma distância de 478 metros até o **ponto 3** (8096914,09 N, 304061,18 E). Deste ponto, ainda acompanhando a rodovia, segue paralela à mesma 160 metros até o encontro com a MG 188 no **ponto 4** (8096791,00 N, 304180,58 E), de onde continua paralela à estrada para São Sebastião 160 metros até o **ponto 5** (8096959,96 N, 304187,89 E). Deste ponto, segue em linha reta no sentido nordeste 40 metros até o **ponto 6** (8096984,94 N, 304219,29 E), de onde segue em linha reta acompanhando paralela à estrada por 360 metros até chegar ao **ponto 7** (8097101,67 N, 304555,06 E). Deste ponto, segue paralela à estrada 210 metros até o **ponto 8** (8097278,79 N, 304665,67 E), deste segue a nordeste 390 metros paralela à via existente até o **ponto 9** (8097580,68 N, 304919,03 E), de onde segue em linha reta ao norte 35 metros voltando a acompanhar uma paralela à estrada chegando ao **ponto 10** (8097613,60 N, 304920,30 E). Deste ponto, segue em direção noroeste aproximadamente 2.000 metros acompanhando uma paralela à estrada de São Sebastião até o **ponto 22** (8099384,87 N, 305512,40 E). Deste ponto, segue em linha reta na direção leste 125 metros atravessando a estrada até o **ponto 23** (8099366,68 N, 305631,97 E), de onde parte em linha reta acompanhando uma paralela à estrada de São Sebastião na direção sul por 2.500 metros até o **ponto 36** (8097151,41 N, 304925,82 E). Deste parte em linha reta na direção sudoeste por 160 metros até o **ponto 37** (8096994,98 N, 8096994,98 E), de onde segue em linha reta por 60 metros em direção sudoeste até uma estrada municipal no **ponto 38** (8096945,24 N, 304860,09 E), continuando em linha reta 160 metros até o **ponto 39** (8096864,05 N, 304726,68 E) de onde parte em linha reta a oeste por 430 metros até o **ponto 40** (8096789,28 N, 304311,31 E), deste segue em linha reta ao sul 120 metros até o **ponto 41** (8096668,97 N, 304305,76 E).Deste segue em linha reta a sudoeste 125 metros até o **ponto 42** (8096627,69 N, 304171,41 E), deste em linha reta a noroeste 40 metros até o **ponto 43** (8096637,13 N, 304141,67 E), e deste seguindo em linha reta paralela à estrada para São Sebastião 200 metros até o **ponto 44** (8096781,66 N, 303999,82 E) e deste em linha reta na direção sudoeste 370 metros até o ponto inicial.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
132

II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 2 - MU 2 - Povoado de São Sebastião, com os pontos cotados:



Câmara Municipal - Minas Gerais
133

III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro da Macrozona Urbana 2 - MU 2, Povoado de São Sebastião:

Pto	Coordenadas		Distância (m)	Rumo	Direção
	N	E			
1	8096678,58	303633,48	88,09	15º01'54"	NO
2	8096763,65	303610,63	475,01	71º32'09"	NE
3	8096914,09	304061,19	171,57	41º47'03"	SE
4	8096791,01	304180,59	97,94	01º05'40"	NE
5	8096888,93	304178,72	71,63	07º21'53"	NE
6	8096959,96	304187,90	40,12	51º29'21"	NE
7	8096984,95	304219,29	355,51	69º4'16"	NE
8	8097101,68	304555,06	184,10	32º54'46"	NE
9	8097254,04	304658,00	25,92	17º13'16"	NE
10	8097278,80	304665,67	394,14	40º09'07"	NE
11	8097580,68	304919,03	32,95	2º12'32"	NE
12	8097613,61	304920,30	161,49	32º35'59"	NO
13	8097749,65	304833,30	43,17	7º50'45"	NO
14	8097792,42	304827,40	52,04	8º33'31"	NE
15	8097843,88	304835,15	368,39	49º57'09"	NE
16	8098080,91	305117,16	117,70	34º08'23"	NE
17	8098178,32	305183,21	217,32	11º05'40"	NE
18	8098391,58	305225,03	182,75	17º20'22	NE
19	8098566,03	305279,49	180,10	36º49'22"	NE
20	8098710,20	305387,43	143,76	11º10'19"	NE
21	8098851,23	305415,29	139,17	17º32'23"	NE
22	8098983,93	305457,23	162,00	02º41'02"	NO
23	8099145,52	305449,65	129,19	10º06'38"	NE
24	8099272,71	305472,33	213,15	35º13'29"	NE
25	8099446,82	305595,27	133,30	06º05'35"	NE
26	8099579,37	305609,42	258,87	10º59'17"	NO
27	8099833,49	305560,08	371,82	55º35'54"	SE
28	8099624,31	305867,48	456,60	33º50'19"	SO
29	8099245,05	305613,22	95,17	13º09'59"	SO
30	8099152,38	305591,54	84,86	22º34'30"	SE
31	8099074,02	305624,12	85,57	0º	S
32	8098988,45	305623,60	181,28	17º21'31"	SO
33	8098815,42	305569,51	174,14	14º25'38"	SO
34	8098646,78	305526,12	280,06	27º26'43"	SO
35	8098398,24	305397,04	217,02	13º50'25"	SO
36	8098187,52	305345,13	124,36	22º04'16"	SO
37	8098072,27	305298,40	82,00	20º29'20"	SO
38	8097995,46	305269,70	346,42	51º14'38"	SO

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
134

39	8097778,59	304999,55	42,09	0º32'32"	SE
40	8097736,50	304999,95	75,24	38º45'44"	SE
41	8097677,84	305047,05	228,83	16º15'48"	SE
42	8097458,16	305111,14	94,20	06º13'44"	SE
43	8097364,52	305121,36	51,68	05º33'13"	SO
44	8097313,08	305116,36	249,88	49º41'08"	SO
45	8097151,41	304925,82	161,16	13º55'01"	SO
46	8096994,98	304887,06	56,58	28º27'58"	SO
47	8096945,25	304860,09	156,17	58º40'25"	SO
48	8096864,05	304726,69	422,05	79º47'46"	SO
49	8096789,28	304311,31	120,44	02º38'26"	SO
50	8096668,97	304305,77	63,97	65º45'56"	SO
51	8096642,71	304247,43	77,49	78º49'18"	SO
52	8096627,69	304171,41	31,21	72º22'58"	NO
53	8096637,13	304141,67	202,51	44º27'49"	NO
54	8096781,67	303999,82	380,57	74º17'00"	SO

Câmara Municipal de Paracatu
135
Minas Gerais

ANEXO III

I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial:

É considerada Macrozona Urbana 3, o Distrito Industrial de Paracatu o espaço compreendido pelos limites descritos a seguir, utilizando o Sistema de Referência Geodésica com o Datum WGS84 e projeção Universal Transversa de Mercator no Fuso 23S.

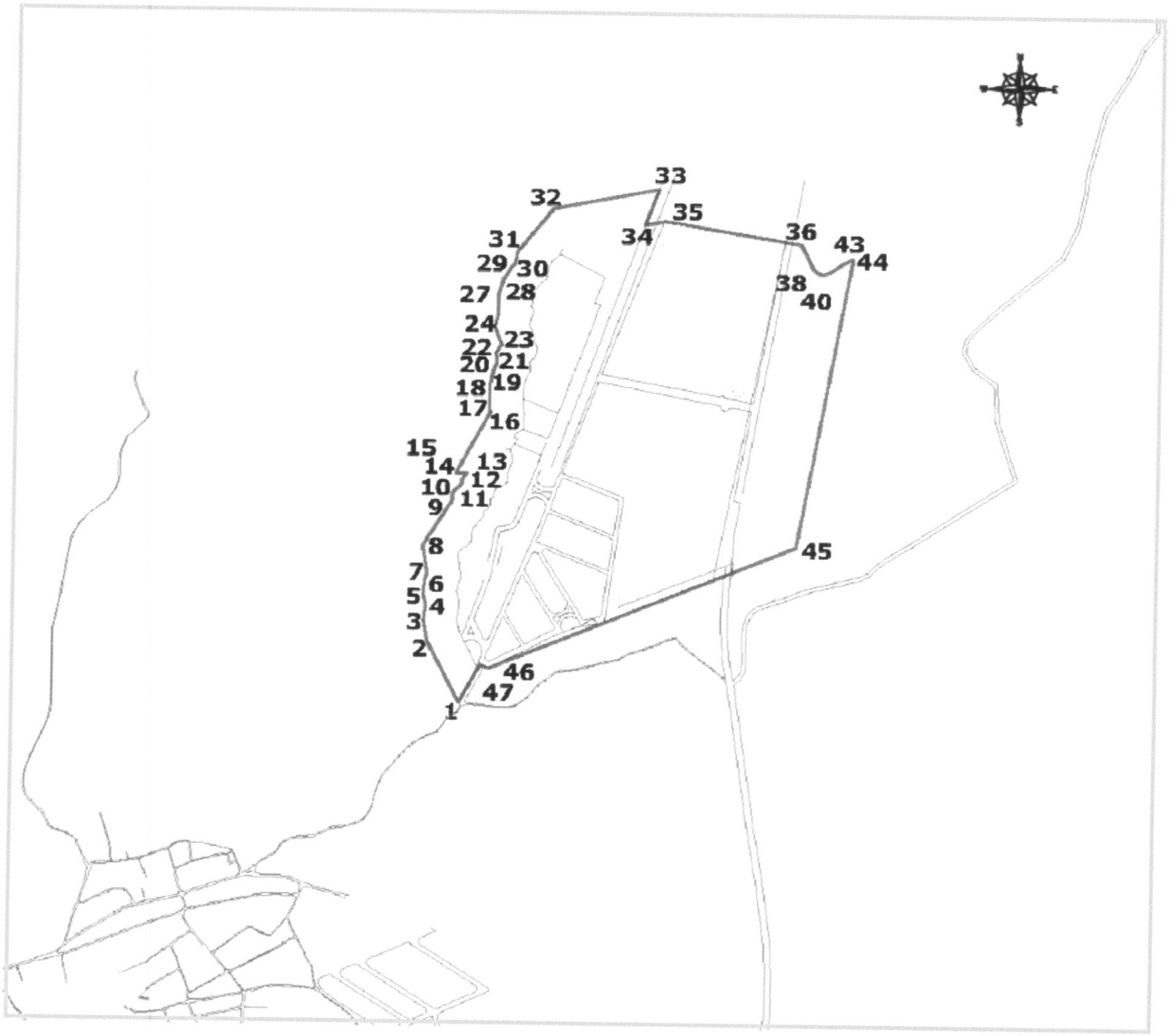
Perímetro do Distrito Industrial – O perímetro inicia no **ponto 01** (8096666,89 N; 303407,70 E) localizado a aproximadamente 50 metros a nordeste do encontro das Estradas para São Sebastião com a Estrada para São Domingos. Deste segue em linha reta paralela à Estrada para São Domingos na direção noroeste aproximadamente 205,86 metros até o **ponto 2** (8096848,58 N; 303310,91 E) de onde segue ainda acompanhando a estrada por 63,79 metros em direção noroeste até o **ponto 3** (8096911,12 N; 303298,36 E), de onde continua em linha reta por 48,49 metros em direção nordeste até o **ponto 4** (8096960,26 N; 303304,23 E), deste em linha por mais 31,70 metros em direção noroeste até chegar ao **ponto 5** (8096990,75 N; 303295,55 E), onde continua em linha reta por 44,83 metros em direção nordeste até o **ponto 6** (8097035,36 N; 303300,03 E), ainda acompanhando a estrada segue em linha reta por 19,83 metros em direção nordeste até o **ponto 7** (8097053,40 N; 303307,10 E), de onde parte em linha reta por 87,51 metros noroeste até o **ponto 8** (8097139,77 N; 303293,02 E). Deste ponto segue em linha reta acompanhando a divisa com a propriedade do Sr. Nicolau Antônio de Oliveira por 159,53 metros a nordeste até o **ponto 9** (8097274,36 N; 303378,66 E), de onde segue por 31,20 metros direção nordeste até o **ponto 10** (8097305,37 N; 303382,17 E), continuando em direção nordeste por 22,54 metros até chegar ao **ponto 11** (8097318,16 N; 303400,74 E), partindo em direção nordeste por 15,38 metros até o **ponto 12** (8097331,31 N; 303408,71 E), deste em linha reta direção nordeste por 14,44 metros até o **ponto 13** (8097345,60 N; 303410,77 E), de onde segue em linha reta por 19,49 metros direção nordeste até o **ponto 14** (8097360,91 N; 303422,83 E), onde muda de direção para sudoeste por 33,61 metros até o **ponto 15** (8097359,34 N; 303389,26 E), deste seguindo em linha reta direção nordeste por 214,45 metros até o **ponto 16** (8097548,08 N; 303491,07 E), de onde segue em direção noroeste por 18,00 metros até o **ponto 17** (8097565,76 N; 303487,74 E), deste por 42,34 metros a noroeste até o **ponto 18** (8097608,10 N; 303487,30 E), de onde segue em linha reta na direção nordeste por 36,76 metros até o **ponto 19** (8097644,68 N; 303490,94 E), seguindo em linha reta por 38,60, direção nordeste até o **ponto 20** (8097682,98 N; 303501,01 E), de onde segue em direção nordeste por 14,69 metros até o **ponto 21** (8097695,96 N; 303507,88 E), deste parte em linha reta por 33,94 metros a noroeste até o **ponto 22** (8097729,83 N; 303505,75 E), deste em direção nordeste por 29,33 metros até o **ponto 23** (8097754,51 N; 303521,59 E), seguindo por 5,04 metros sentido noroeste até o **ponto 24** (8097759,42 N; 303520,42 E), de onde segue em linha reta por 54,08 metros a noroeste até o **ponto 25** (8097808,60 N; 303500,48 E), seguindo em linha reta por

Câmara Municipal de Paracatu
136
Minas Gerais

40,60 metros à nordeste até o **ponto 26** (8097847,89 N; 303510,71 E), deste por 54,42 metros à noroeste até o **ponto 27** (8097902,30 N; 303509,37 E), de onde parte em direção nordeste por 52,56 metros até o **ponto 28** (8097952,70 N; 303524,27 E), deste em linha reta por 45,30 metros direção nordeste até o **ponto 29** (8097991,00 N; 303548,47 E), seguindo por 15,09 metros direção nordeste até o **ponto 30** (8098001,97 N; 303558,83 E), deste em linha reta por 35,97 metros direção nordeste até o **ponto 31** (8098037,34 N; 303565,40 E), de onde parte por 172,22 metros na direção nordeste chegando ao **ponto 32** (8098171,71 N; 303673,11 E). Deste ponto em linha reta direção nordeste 416,53 metros até o **ponto 33** (8098233,28 N; 303989,70 E). E deste ponto em linha reta ao sudoeste 117,19 metros até o **ponto 34** (8098123,56 N; 303948,54 E). Deste ponto vem acompanhando o Córrego São Domingos por aproximadamente 62,72 metros a nordeste até o **ponto 35** (8098135,37 N; 304010,13 E), de onde segue por 416,53 metros sentido sudeste atravessando a MG 188 e seguindo até o **ponto 36** (8098068,90 N; 304421,33 E), deste em linha reta por 83,02 metros sentido sudeste até o **ponto 37** (8097994,66 N; 304458,50 E), de onde segue em linha reta por 16,06 metros sentido sudeste até o **ponto 38** (8097984,60 N; 304471,02 E), continuando na mesma direção por 15,72 metros até o **ponto 39** (8097978,13 N; 304485,34 E), de onde parte em direção nordeste por 13,21 metros até o **ponto 40** (8097981,13 N; 304508,48 E), deste segue em linha reta por 11,12 metros a nordeste até o **ponto 41** (8097985,40 N; 304508,48 E), de onde parte em linha reta por 11,84 metros a nordeste até o **ponto 42** (8097992,41 N; 304518,02 E), ainda acompanhando o Córrego São Domingos segue em linha reta por 35,17 metros a nordeste até o **ponto 43** (8098011,77 N; 304547,38 E), e deste ainda em linha reta por 34,77 metros a nordeste até o **ponto 44** (8098026,95 N; 304578,66 E) no encontro do Córrego São Domingos com a propriedade do Sr. Francisco Andrade Porto. Segue ao sudoeste em linha reta, margeando a propriedade do Sr. Francisco Andrade Porto, do Sr. Edvaldo Mendes Teixeira e do Sr. Mario Mendes Teixeira por 895,81 metros até o **ponto 45** (8097145,50 N; 304418,90 E), chegando ao limite do povoado São Sebastião, seguindo paralelo à rua existente em direção oeste por 995,85 metros passando pela MG 188 chegando ao **ponto 46** (8096770,23 N; 303496,46 E) , localizado no limite do povoado São Sebastião e da propriedade do Sr. José Carlos José Souza. Deste segue em linha reta a noroeste por 27,78 metros até o **ponto 47** (8096779,94 N; 303470,44 E), e deste ponto parte em linha reta em direção sudoeste 129,29 metros até o encontro da Estrada para São Sebastião chegando ao ponto inicial.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
137

II - Mapa do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial, com os pontos cotados:



Câmara Municipal de Paracatu
138
Minas Gerais

III - Quadro de Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro da Macrozona Urbana 3 - MU 3 - Distrito Industrial:

Pto	Coordenadas		Distância (m)	Rumo	Direção
	N	E			
1	8096666,89	303407,70	205,86	28º02'49"	NO
2	8096848,58	303310,91	63,79	11º20'30"	NO
3	8096911,12	303298,36	49,49	06º48'48"	NE
4	8096960,26	303304,23	31,70	15º53'42"	NO
5	8096990,75	303295,55	44,83	05º43'56"	NE
6	8097035,36	303300,03	19,38	21º24'10"	NE
7	8097053,41	303307,10	87,51	09º15'23"	NO
8	8097139,77	303293,03	159,53	32º28'05"	NE
9	8097274,37	303378,67	31,20	06º27'21"	NE
10	8097305,37	303382,17	22,54	55º25'49"	NE
11	8097318,16	303400,74	15,38	31º12'56"	NE
12	8097331,31	303408,71	14,44	08º14'24"	NE
13	8097345,61	303410,78	19,49	38º12'54"	NE
14	8097360,92	303422,83	33,61	87º18'58"	SO
15	8097359,34	303389,26	214,45	28º20'38"	NE
16	8097548,08	303491,07	18,00	10º39'50"	NO
17	8097565,77	303487,74	42,34	00º35'35"	NO
18	8097608,10	303487,30	36,76	05º40'44"	NE
19	8097644,68	303490,94	39,60	14º43'47"	NE
20	8097682,98	303501,01	14,69	27º55'08"	NE
21	8097695,96	303507,89	33,94	03º35'57"	NO
22	8097729,83	303505,76	29,33	32º41'14"	NE
23	8097754,52	303521,59	5,04	13º27'56"	NO
24	8097759,42	303520,42	53,08	22º03'53"	NO
25	8097808,61	303500,48	40,60	14º35'52"	NE
26	8097847,89	303510,71	54,42	01º24'44"	NO

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
139

27	8097902,30	303509,37	52,56	16º28'26"	NE
28	8097952,70	303524,28	45,30	32º16'42"	NE
29	8097991,00	303548,47	15,09	43º22'18"	NE
30	8098001,97	303558,83	35,97	10º31'33"	NE
31	8098037,34	303565,40	172,22	38º42'52"	NE
32	8098171,72	303673,12	322,52	78º59'43"	NE
33	8098233,28	303989,70	117,19	20º33'50"	SO
34	8098123,56	303948,54	62,72	79º08'41"	NE
35	8098135,37	304010,13	416,53	80º49'03"	SE
36	8098068,90	304421,33	83,02	26º35'58"	SE
37	8097994,67	304458,50	16,06	51º12'43"	SE
38	8097984,61	304471,02	15,72	65º41'02"	SE
39	8097978,13	304485,35	13,21	76º52'14"	NE
40	8097981,13	304498,21	11,12	67º25'55"	NE
41	8097985,40	304508,48	11,84	53º40'44"	NE
42	8097992,42	304518,02	35,17	56º36'36"	NE
43	8098011,77	304547,39	34,77	64º06'18"	NE
44	8098026,95	304578,66	1045,98	10º16'23"	SO
45	8096997,74	304392,12	211,10	67º51'43"	SO
46	8096770,23	303496,47	27,78	69º32'03"	NO
47	8096779,94	303470,44	129,29	29º01'39"	SO